



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**DECISÕES DA 373ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA QUÍMICA**

1 Data: 07 de outubro de 2021

2 Local: Centro Técnico-Cultural do Crea-SP - Avenida Angélica, 2364 – Consolação – São Paulo – SP e
3 Conselheiros participantes com acesso por meio de vídeo conferência eletrônica.

5 Coordenação: Eng. Quím. Ricardo de Gouveia

6 Início: 14h10min.

7 Término: 14h40min.

9 Presentes:

10 Eng. Alim. Claudia Cristina Paschoaleti

11 Eng. Quím. Elias Basile Tambourgi

12 Eng. Quím. Érik Nunes Junqueira

13 Eng. Alim. Flávio Luis Schmidt

14 Eng. Seg. Trab. e Eng. Quím. Francisco Innocencio Pereira

15 Eng. Quím. Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha

16 Eng. Quím. Hamilton Arnaldo Rodrigues

17 Eng. Alim. José Antônio Gomes Vieira

18 Eng. Quím. Luís Renato Bastos Lia

19 Eng. Quím. Miguel Tadeu Campos Morata

20 Eng. Quím. Milton Soares De Carvalho

21 Eng. Quím. Ricardo Belchior Torres

22 Eng. Quím. Ricardo de Gouveia

23 Eng. Mec. Ayrton Dardis Filho – Representante do Plenário.

24
25 **Ausência justificada:** Eng. Seg. Trab. e Eng. Quím. Geraldo Hernandes Domingues

26
27 **ITEM V – Apresentação, discussão e apreciação da pauta:** -----

28 **V. I - Relações de Interrupção de Registro: 1. Relação 05/21 – UGI UOP Cosmópolis**

29 **DECIDIU: Referendar a relação de Interrupção de registro na íntegra, sem destaques.**

30 Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Quím. Ricardo de Gouveia. Votaram os (as) Conselheiros

31 (as): Claudia Cristina Paschoaleti, Elias Basile Tambourgi, Érik Nunes Junqueira, Flávio Luis

32 Schmidt, Francisco Innocencio Pereira, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Hamilton

33 Arnaldo Rodrigues, José Antônio Gomes Vieira, Luís Renato Bastos Lia, Miguel Tadeu Campos

34 Morata, Milton Soares de Carvalho, Ricardo Belchior Torres e Ricardo de Gouveia. **2. Relação**

35 **06/21 – UOP Cosmópolis DECIDIU: 1 Referendar a relação de Interrupção de registro**

36 **na íntegra, sem destaques.** Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Quím. Ricardo de

37 Gouveia. Votaram os (as) Conselheiros (as): Claudia Cristina Paschoaleti, Elias Basile Tambourgi,

38 Érik Nunes Junqueira, Flávio Luis Schmidt, Francisco Innocencio Pereira, Gislaine Cristina Sales

39 Brugnoli da Cunha, Hamilton Arnaldo Rodrigues, José Antônio Gomes Vieira, Luís Renato Bastos

40 Lia, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Soares de Carvalho, Ricardo Belchior Torres e Ricardo

41 de Gouveia. **3. Relação 01/21 – UOP Espírito Santo do Pinhal DECIDIU: 1 Referendar a**

42 **relação de Interrupção de registro na íntegra, sem destaques.** Coordenou a reunião o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**DECISÕES DA 373ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA QUÍMICA**

43 Conselheiro Eng. Quím. Ricardo de Gouveia. Votaram os (as) Conselheiros (as): Claudia Cristina
44 Paschoaleti, Elias Basile Tambourgi, Érik Nunes Junqueira, Flávio Luis Schmidt, Francisco
45 Innocencio Pereira, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Hamilton Arnaldo Rodrigues, José
46 Antônio Gomes Vieira, Luís Renato Bastos Lia, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Soares de
47 Carvalho, Ricardo Belchior Torres e Ricardo de Gouveia. -----
48 -----

49 **V. II. - Relação de Pessoa Física A500384** -----

50 **DECIDIU: Referendar a Relação de Atribuição de Profissional nº A500384.** Coordenou a
51 reunião o Conselheiro Eng. Quím. Ricardo de Gouveia. Votaram os (as) Conselheiros (as): Claudia
52 Cristina Paschoaleti, Elias Basile Tambourgi, Érik Nunes Junqueira, Flávio Luís Schmidt, Francisco
53 Innocencio Pereira, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, José Antônio Gomes Vieira, Luís
54 Renato Bastos Lia, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Soares de Carvalho, Ricardo Belchior
55 Torres e Ricardo de Gouveia, com abstenção do Conselheiro Hamilton Arnaldo Rodrigues, não
56 havendo votos contrários. -----
57 -----

58 **V. III. - Relação de Pessoa Jurídica A500320.** -----

59 **DECIDIU: Referendar a Relação de Atribuição de Profissional nº A500320.** Coordenou a
60 reunião o Conselheiro Eng. Quím. Ricardo de Gouveia. Votaram os (as) Conselheiros (as): Claudia
61 Cristina Paschoaleti, Elias Basile Tambourgi, Érik Nunes Junqueira, Flávio Luís Schmidt, Francisco
62 Innocencio Pereira, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Hamilton Arnaldo Rodrigues, José
63 Antônio Gomes Vieira, Luís Renato Bastos Lia, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Soares de
64 Carvalho, Ricardo Belchior Torres e Ricardo de Gouveia, não havendo votos contrários nem
65 abstenções. -----
66 -----

67 **V. IV - Julgamento de Processos da Pauta:** -----

68 Destaques: Não houve. -----
69 -----

70 Os Processos da pauta não destacados foram aprovados em bloco por unanimidade. Coordenou a
71 reunião o Conselheiro Eng. Quím. Ricardo de Gouveia. Votaram os (as) Conselheiros (as): Claudia
72 Cristina Paschoaleti, Elias Basile Tambourgi, Érik Nunes Junqueira, Flávio Luís Schmidt, Francisco
73 Innocencio Pereira, Geraldo Hernandes Domingues, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha,
74 José Antônio Gomes Vieira, Luís Renato Bastos Lia, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Soares
75 de Carvalho, Ricardo Belchior Torres e Ricardo de Gouveia, abstenção do Conselheiro Hamilton
76 Arnaldo Rodrigues, não havendo votos contrários. -----
77 -----

78 **Ordem 01:** A-977/2013 T1 **Interessado:** Carolina Harue Nakamura -----

79 **Decisão:** 1) pela regularização da ART com localizador LC29868263; 2) pela autuação, em
80 processo próprio, da COBRAPE-Cia Brasileira de Projetos e Empreendimentos por infração ao
81 artigo 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977, em seu valor mínimo, pelo recolhimento intempestivo
82 da ART para os serviços prestados à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, em 0/12/2018
83 a 18/12/2020; 3) pela verificação da regularidade e registro de ART dos demais profissionais
84 constantes no Atestado de capacidade técnica pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.
85 -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**DECISÕES DA 373ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA QUÍMICA**

86 **Ordem 02:** C-618/2015 **Interessado:** Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium----

87 **Decisão:** pelo referendo das atribuições estendidas pela Unidade de origem, concedendo aos
88 egressos dos anos letivos de 2020 e 2021 do curso de Engenharia de Bioprocessos do Centro
89 Universitário Católico Salesiano Auxilim. o registro com o título de "Engenheiro(a) de
90 Bioprocessos e Biotecnologia" (código 141-12-00 da Tabela de Títulos Profissionais) e com as
91 atribuições do previstas no artigo 2º da Resolução Confea nº 1.108, de 29 de novembro de 2018:
92 "as atribuições previstas no art. 7º da Lei 5.194, de 1966, combinadas com as atividades 1 a 18
93 do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, referentes aos processos e
94 produtos que utilizem sistemas biológicos, organismos vivos ou derivados destes em áreas da
95 saúde, da agricultura, de alimentos e bebidas, da energia, do meio ambiente, da indústria
96 bioquímica, do melhoramento genético, e ao tratamento e aproveitamento de resíduos". -----
97 -----

98 **Ordem 03:** C-394/2021 **Interessado:** Fernando Henrique Vilas Boas Bárbara -----

99 **Decisão:** Por informar que: 1) os Engenheiros Químicos, Engenheiros Industriais - Química e
100 outros profissionais da Engenharia modalidade Química, conforme atribuições definidas através
101 da análise do perfil de formação dos egressos, podem se responsabilizar pela avaliação de
102 edificações para uso industrial; 2) o exercício da Engenharia só poderá ser exercido após o
103 registro no Crea; e 3) que o desempenho de cargo ou função técnica obriga à anotação de
104 responsabilidade técnica – ART no Crea. . -----
105 -----

106 **Ordem 04:** C-467/2021 **Interessado:** Alexandre Eduardo Bedo Lopes -----

107 **Decisão:** Por informar que: 1) os Engenheiros Químicos, Engenheiros de Materiais, Engenheiros
108 de Produção – Química e outros profissionais da Engenharia modalidade Química, conforme
109 atribuições definidas através da análise do perfil de formação dos egressos, podem se
110 responsabilizar pela produção técnica especializada industrial de artefatos plásticos. 2) que o
111 desempenho de cargo ou função técnica obriga à anotação de responsabilidade técnica – ART no
112 Crea. -----
113 -----

114 **Ordem 05:** F-4249/2016 **Interessado:** ADP Dental Indústria e Comércio de Produtos Odontológicos
115 Ltda -----

116 **Decisão:** por indeferir o requerimento de cancelamento do registro da interessada, devendo a
117 fiscalização adotar providências de sua competência, conforme determina a Resolução Confea nº
118 1.008, de 2004. -----
119 -----

120 **Ordem 06:** PR-513/2021 **Interessado:** Renato Carajelescov Nonato -----

121 **Decisão:** por referendar a concessão da interrupção de registro do interessado neste Conselho. -
122 -----

123 **Ordem 07:** PR-515/2020 **Interessado:** Jefferson Barbosa dos Santos -----

124 **Decisão:** 1) por rever a Decisão CEEQ nº 165/2021, concedendo a interrupção de registro do
125 Engenheiro Químico Jefferson Barbosa dos Santos a partir da sua baixa de registro na Polycron
126 Química do Brasil Ltda em 12/02/2021; 2) que a fiscalização adote as medidas administrativas
127 necessárias, em processo próprio, quando às irregularidades apuradas junto à Polycron Química
128 do Brasil Ltda, especialmente quanto ao senhor Caio Henrique de Oliveira na função de Analista



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**DECISÕES DA 373ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA QUÍMICA**

129 Químico, sem registro neste Conselho.-----
130 -----

131 **Ordem 08:** PR-521/2021 **Interessado:** Regiane de Sá Locatell -----

132 **Decisão:** 1) por NÃO conceder a interrupção do registro da interessada neste Conselho; 2) a
133 interessada deve ser autuada por infração ao artigo 1º da Lei Federal 6.496, de 1977, devido à
134 falta de ART de desempenho de cargo/função junto à Ingredion Brasil Ingredientes Industriais
135 Ltda; 3) a Ingredion Brasil Ingredientes Industriais Ltda deve ser diligenciada para verificações
136 quanto a regularidade de registro e ao atendimento da Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro
137 de 1977, pelo seu quadro técnico, sob pena de autuação tanto por infração ao artigo 1º da Lei
138 Federal 6.496, de 1977, quanto por infração à alínea "e" do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194, de
139 1966.. -----
140 -----

141 **Ordem 09:** PR-530/2021 **Interessado:** Angela Di Sevo Nesso -----

142 **Decisão:** 1) por NÃO conceder a interrupção do registro da interessada neste Conselho; 2) a
143 interessada deve ser autuada por infração ao artigo 1º da Lei Federal 6.496, de 1977, devido à
144 falta de ART de desempenho de cargo/função junto à Unilever Brasil Ltda; 3) a Unilever Brasil
145 Ltda deve ser diligenciada para verificações quanto a regularidade de registro e ao atendimento
146 da Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, pelo seu quadro técnico, sob pena de
147 autuação tanto por infração ao artigo 1º da Lei Federal 6.496, de 1977, quanto por infração à
148 alínea "e" do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194, de 1966. -----
149 -----

150 **Ordem 10:** PR-591/2021 **Interessado:** Murilo Gonçalves de Oliveira -----

151 **Decisão:** 1. pela anotação em registro do profissional interessado do curso de Especialização –
152 Modalidade Extensão Universitária em Gerenciamento Estratégico e Aplicado de Projetos pela
153 Universidade Estadual de Campinas e de Mestrado em Engenharia Química pela Universidade
154 Estadual de Campinas, ambos sem extensão de atribuições. -----
155 -----

156 **Ordem 11:** SF-3442/2021 **Interessado:** Fladan Alimentos Ltda -----

157 **Decisão:** pelo arquivamento do processo pelo período de 2 anos, quando deverá ser realizada
158 nova apuração das atividades da interessada. -----
159 -----

160 **Ordem 12:** SF-3546/2021 **Interessado:** Leilac Produtos Lácteos Ltda -----

161 **Decisão:** 1) pela autuação da empresa por infração à alínea "e" do artigo 6º da Lei Federal nº
162 5.194, de 1966, por exercer atividades de Engenharia, de produção técnica especializada
163 industrial, ao fabricar manteiga, sem a participação efetiva e autoria declarada de profissional
164 legalmente habilitado e registrado neste Conselho, na área da Engenharia modalidade Química.
165 2) pela autuação, em processo próprio, da empresa por infração ao artigo 59 da Lei Federal nº
166 5.194, de 1966, por exercer atividades de Engenharia, de produção técnica especializada
167 industrial, ao fabricar manteiga, sem registro neste Conselho. -----
168 -----

169 **Ordem 13:** SF-3724/2021 **Interessado:** Dulcini S.A.-----

170 **Decisão:** 1) pela autuação da empresa por infração à alínea "e" do artigo 6º da Lei Federal nº
171 5.194, de 1966, por exercer atividades de Engenharia, de produção técnica especializada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**DECISÕES DA 373ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA QUÍMICA**

172 industrial, ao fabricar açúcar líquido sem a participação efetiva e autoria declarada de profissional
173 legalmente habilitado e registrado neste Conselho, na área da Engenharia modalidade Química.
174 2) pela autuação, em processo próprio, da empresa por infração ao artigo 59 da Lei Federal nº
175 5.194, de 1966, por exercer atividades de Engenharia, de produção técnica especializada
176 industrial, ao fabricar açúcar líquido sem registro neste Conselho. -----
177 -----

178 **Ordem 14:** SF-3800/2021 **Interessado:** Petpolymers Indústria Comércio Importação de
179 Plásticos Ltda -----

180 **Decisão:** 1) pela autuação da empresa por infração à alínea "e" do artigo 6º da Lei Federal nº
181 5.194, de 1966, por exercer atividades de Engenharia, de produção técnica especializada
182 industrial, ao fabricar artefatos plásticos sem a participação efetiva e autoria declarada de
183 profissional legalmente habilitado e registrado neste Conselho, na área da Engenharia modalidade
184 Química. 2) pela autuação, em processo próprio, da empresa por infração ao artigo 59 da Lei
185 Federal nº 5.194, de 1966, por exercer atividades de Engenharia, de produção técnica
186 especializada industrial, ao fabricar artefatos plásticos sem registro neste Conselho.-----
187 -----

188 **Ordem 15:** SF-2987/2021 **Interessado:** Jhonatan Henrique Merci -----

189 **Decisão:** pela manutenção do AI nº 2079/2021, lavrado por infração à alínea "a" do artigo 6º da
190 Lei Federal nº 5.194, de 1966, mantendo-se o valor de multa aplicada. -----
191 -----